



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

*Miranda do Douro*

## PROTOCOLO

**TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE E SANTA EUFÉMIA DE DUAS IGREJAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO, RESTAURO, REMODELAÇÃO E DRENAGEM, DA IGREJA/CAPELA DE SANTO ISIDRO EM QUINTA DO CORDEIRO**

### Nota Justificativa

A Comissão Fabriqueira da Igreja de Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora do Monte e Santa Eufémia de Duas Igrejas, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de recuperação/restauro/remodelação e drenagem da Igreja/Capela de Santo Isidro, em Quinta do Cordeiro, que aquela entidade gere e administra.

Considerando a importância que a Igreja representa para a população e para o município, considera – se importante apoiar a recuperação do edifício que efetivamente carece da execução das referidas obras e para as quais a Comissão Fabriqueira não dispõe de verba suficiente para tal efeito;

A Comissão Fabriqueira em apreço é uma pessoa coletiva religiosa legalmente constituída;

Nos termos do artigo 23º, nº 1 e 2, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe para prossecução dessas atribuições deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Neste âmbito o Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas, cooperativas e religiosas, que na área do Município, vêm desenvolvendo actividades tendentes à promoção do bem estar, da qualidade de vida das populações, bem como da promoção, desenvolvimento e valorização do património arquitetónico, paisagístico e cultural.

Assim, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 6.000,00 ( Seis mil Euros ) à Comissão Fabriqueira, de acordo com o seguinte,

### PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

António Augusto Ferreira Pires

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**, pessoa coletiva de direito público nº 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 13 de Abril de 2017, adiante designado apenas **MUNICÍPIO**;

**E,**

**Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora do Monte e Santa Eufémia de Duas Igrejas**, Pessoa Colectiva nº 501 930 981, adiante designada por **ENTIDADE**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Pároco António Augusto Ferreira Pires**;

**É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**1- A entidade gere e administra os bens da Igreja da área que representa, e, concretamente, da Igreja /Capela de Santo Isidro, sita em Quinta do Cordeiro – Duas Igrejas, deste Concelho de Miranda do Douro.**

**2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras a executar na Igreja/Capela identificada, pelo valor constante do Orçamento apresentado e que a Câmara financia parcialmente.**

**3- O presente protocolo é válido durante o ano de 2017, sendo que as obras devem ficar concluídas até final deste ano, exceto se tal não for possível por motivos devidamente fundamentados e considerados justificados pelo Município.**

**4- Assim, o Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de € 6.000,00 ( Seis mil Euros ), para prossecução do objeto definido no nº 2ª e na Nota Justificativa deste documento- financiamento parcial - .**

**5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e restituição ao Município da verba recebida.**

**6- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste protocolo.**

**7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete – se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.**

**8- A ENTIDADE compromete – se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto aqui definido .**


9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo – lhe o direito de por si, ( através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito ), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

Com a nota de cabimento nº. 460/2017 .  
Regit. Sob o compromisso nº 527/2017.

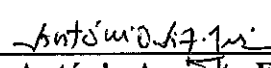
Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro 11 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal :

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes )

O representante legal da Entidade :

  
\_\_\_\_\_  
( Padre António Augusto Ferreira Pires)

----- 5. **“Minuta do protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Comissão fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Sr.<sup>a</sup> do Monte e Santa Eufémia de Duas Igrejas”.** -----

----- Foi presente a Minuta do protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Comissão fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Sr.<sup>a</sup> do Monte e Santa Eufémia de Duas Igrejas. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta apresentada. -----

----- 6. **“8.<sup>a</sup> Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 8.<sup>a</sup> alteração ao orçamento da despesa, e a 7.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de investimentos”.** -----

----- Na reunião de Câmara de 11/10/2013, foi delegada na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, competência, nos termos do estipulado na alínea d), do nº 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Em sequência da competência atribuída, o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprovou, por despacho datado de 06 de abril de 2017, a 8.<sup>a</sup> modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 8.<sup>a</sup> alteração ao orçamento da despesa, e a 7.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de investimentos, que orça em 30.750,00 € (trinta mil, setecentos e cinquenta euros). -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do teor do documento supramencionado. -----

----- 7. **“Aprovação do projeto e caderno de encargos - Instalação de led’s na iluminação pública”.** -----

----- No que concerne ao tema em análise, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do projeto e do caderno de encargos inerentes ao procedimento de candidatura para a Instalação de led’s na iluminação pública, em conformidade com a informação técnica. -----

----- 8. **“Abertura de concurso - Arranjos em diversos caminhos rurais no Concelho”.** -----

----- Acerca deste assunto informou o Chefe de Divisão de Obras Municipais, passando a ser transcrito o teor da informação prestada. -----